



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 178.2 - 31 de agosto de 2022

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
ATO DO PRESIDENTE .....	1
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO .....	1
PORTARIAS .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATO DO PRESIDENTE

##### ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 020/2022

Regulamenta a operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Resolução nº 008/2022, e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzano no dia 06/08/2022;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento da regulamentação conforme o § 1º, art. 8º da Resolução nº 008/2022, através da CI nº 042/2022/DCOM, subscrita pela Diretora de Comunicação, protocolada sob o nº 002248/2022;

**RESOLVE:**

#### DA OPERACIONALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** A operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo se dará da seguinte forma:

**I** - A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo será delegada a servidores da Diretoria de Comunicação da Câmara de Suzano;

**II** - As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, 01 (uma) página. As edições com mais de 01 (uma) página serão devidamente numeradas e conterão índice remissivo com hyperlink;

**III** - O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo será publicado diariamente, de terça-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, e, a critério do Poder Legislativo, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;

**IV** - As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar, sem ônus e independentemente de cadastro prévio, as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

**§ 1º.** Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo conterá, obrigatoriamente:

**I** - o brasão do município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.314, de 18 de dezembro de 1972;

**II** - o título Diário Oficial Eletrônico do Legislativo;

**III** - o número da edição;

**IV** - a data; e,

**V** - no que lhe for aplicável, o que for determinado pela legislação federal pertinente.

**§ 2º.** Para fins exclusivamente estatísticos, o endereço eletrônico deverá conter mecanismos apropriados para aferir o número de visualizações e/ou visitas, bem como downloads e/ou impressões, que cada edição do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo obterá, inclusive retroativamente.

**Art. 2º.** Todas as edições eletrônicas do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo deverão estar permanentemente disponíveis no endereço eletrônico oficial, com mecanismo de busca para edições anteriores.

#### DO ENCAMINHAMENTO DE CONTEÚDO PARA PUBLICAÇÃO

**Art. 3º.** Os conteúdos que necessitem da publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo deverão ser disponibilizados para a Diretoria de Comunicação - DCOM no e-mail [doel@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:doel@camarasuzano.sp.gov.br) até as 14 horas para serem publicados na edição decorrente. Conteúdos enviados após as 14 horas não serão publicados no dia seguinte.

**Parágrafo único.** A Diretoria de Comunicação deverá enviar os arquivos até às 16 horas para o setor de Web Transparência e Inovação Tecnológica, que deverá disponibilizá-los no site da Câmara de Suzano a partir das 9 horas do dia subsequente.

**Art. 4º.** O envio de materiais à DCOM para publicação deve ser feito com no máximo 2 (dois) dias de antecedência.

**Art. 5º.** Para edições extras (aquelas a serem publicadas na data do envio), a Diretoria de Comunicação deve receber o conteúdo até às 13h30min, sendo que materiais enviados posteriormente a este horário não serão publicados no mesmo dia.

**§ 1º.** É necessário especificar na mensagem enviada à DCOM que o conteúdo deve ser publicado em edição extra.

**§ 2º.** O material diagramado e editorado deverá ser enviada ao setor de Web Transparência e

Inovação Tecnológica pela Diretoria de Comunicação até às 15 horas e estar disponível no site da Câmara de Suzano a partir das 16h30 do mesmo dia.

**§ 3º.** Também serão publicados em edição extra, separada da edição do dia, os documentos com arquivos em imagem ou tabelas em PDF, quando isso ocorrer, será feita uma folha de capa do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, com o conteúdo a partir da segunda página, devendo ser respeitado o horário de envio conforme disposto no art. 3º.

**Art. 6º.** A publicação no site da Câmara de Suzano é de total responsabilidade do setor de Web Transparência e Inovação Tecnológica, sendo também de sua responsabilidade a garantia de acesso ao Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

**Art. 7º.** Os departamentos e setores devem, obrigatoriamente, enviar o arquivo em Word, com fonte Arial, tamanho 07, sendo que todos os conteúdos deverão seguir o modelo enviado pela Diretoria de Comunicação.

**Parágrafo único.** Essa formatação poderá sofrer alteração, o que deverá ser informado aos departamentos e setores da Câmara de Suzano antecipadamente pela Diretoria de Comunicação.

#### DAS MODIFICAÇÕES OU SUPRESSÕES DOS ATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

**Art. 8º.** Após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações deverão constar em nova publicação.

**Art. 9º.** Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo em que o ato foi veiculado na rede mundial de computadores, o qual deverá ser comprovado por mecanismo eletrônico, para todos os efeitos legais.

#### DOS DIREITOS AUTORAIS

**Art. 10.** À Câmara de Suzano reservam-se os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, ficando autorizada a sua impressão e proibida a sua comercialização.

**Parágrafo único.** Os órgãos de imprensa privados poderão reproduzir as informações oficiais veiculadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, desde que identificando a respectiva fonte de consulta.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 178.2 - 31 de agosto de 2022

**Art. 11.** A Diretoria de Comunicação não fará alterações, correções, revisões e edições dos textos enviados pelos departamentos e setores da Câmara de Suzano e não se responsabilizará pelo conteúdo dos atos oficiais.

**Art. 12.** O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo deverá iniciar suas atividades a partir das 9 horas do dia 1º de setembro de 2022.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 30 de agosto de 2022.

**Vereador LEANDRO ALVES DE FARIA** - Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicado em local de costume.

**CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS** -  
Assessora Técnica de Gestão Legislativa  
DIRETORIA LEGISLATIVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 045421/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **R E S O L V E:**

**1.** Designar, o Sr.(a) **ELVIS JOSÉ VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 23.459.113-4, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem qualquer remuneração ou vantagem adicional, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de agosto de 2022.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração.